



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR

P O R T A R I A Nº 546/2002-GR de 28 de junho de 2002

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias tendo em vista o que consta nos autos da Ação Civil Pública nº 1999032279-41 promovida pelo Ministério Público do Trabalho, através da Procuradoria Regional da 19ª Região, contra esta UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS e a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E PESQUISA – FUNDEPES e **considerando** a decisão do Juízo da 3ª Vara do Trabalho desta capital que julgou procedente a demanda para:

“a - reconhecendo a ilegalidade da contratação de mão-de-obra terceirizada levada a efeito pela primeira acionada junto à segunda, por violação ao artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal, impor às acionadas, de forma solidária, a obrigação de não fazer, consistente em “cessar imediatamente a contratação irregular de trabalhadores, sob falso manto de ‘convênio’ celebrado entre elas”, sob pena de multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por cada trabalhador encontrado em desacordo com a determinação supra, reversível em favor do FAT {Fundo de Amparo ao Trabalhador} no caso de descumprimento;

b - reconhecendo a ilegalidade da contratação de mão-de-obra terceirizada levada a efeito pela primeira acionada junto à segunda, por violação ao artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal, impor às acionadas, de forma solidária, a obrigação de fazer, consistente em

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS/UFAL - GABINETE DO REITOR
Av. Lourival Melo Mota, s/n, Campus A. C. Simões, Tabuleiro do Martins - Maceió-AL
CEP 57072-900 - Fax(82) 214-1700 - Telefones: (82) 214-1100

MATÉRIA PUBLICADA NO
BOLEIM DE PESSOAL Nº 06
Em 26 07 / 02



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE DO REITOR

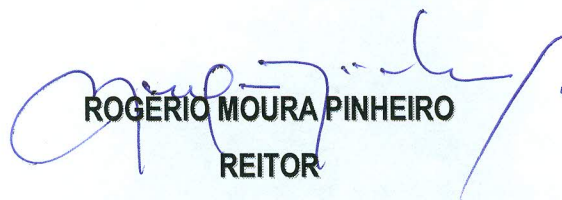
"suspender todos os contratos de trabalho, relativos aos prestadores de serviço da FUNDEPES que trabalhem em substituição aos servidores da UFAL, cujos contratos foram firmados após 05/10/88, por interposta pessoa, sem obediência ao prévio requisito do concurso público" sob pena de multa diária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por cada trabalhador encontrado em desacordo com a determinação supra, reversível em favor do FAT (Fundo de Amparo do Trabalhador) no caso de descumprimento; e

c - reconhecendo a ilegalidade da contratação de mão-de-obra terceirizada levada a efeito pela primeira acionada junto à segunda, por violação do artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal, declarar a nulidade todos os contratos de trabalho firmados, após 05/08/88, nos moldes supra (§ 2º, do art. 37, da CF). "

R E S O L V E

ENCERRAR as atividades de funcionamento da Imprensa Universitária desta Universidade, inscrita no CNPJ sob nº 1244980/0002-48.

Registre-se e Cumpra-se


ROGÉRIO MOURA PINHEIRO
REITOR

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS/UFAL - GABINETE DO REITOR

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Campus A. C. Simões, Tabuleiro do Martins - Maceió-AL
CEP 57072-900 - Fax (82) 214-1700 - Telefones: (82) 214-1100

MATÉRIA PUNTO Nº 06
BOLEIM DE PESSOAL Nº 06
Em 26 / 07 / 02